REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 252/2015

‘

Institui no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal de Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado em 20 de março, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Salvador, o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário escolar turístico e Cultural de Salvador.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador, anualmente, na Sessão Ordinária do dia 20 de março ou imediatamente posterior, no caso de sua não realização na data prevista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 18 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires